



PORTARIA Nº 172, DE 26 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE APURAÇÃO DE ACIDENTES NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAMILA SILVA DE MATOS, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 39, VI, do Estatuto, com a anuência do Presidente do Conselho Diretor.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos relacionados para compor a Comissão de Apuração de Acidentes no âmbito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – **CISREUNO**.

- I) GILBERTO FUMIO FUJII
- II) LUCAS DE OLIVEIRA BASÍLIO
- III) LUISA BRAGA MAGALHÃES
- IV) RONALDO ROSA DA COSTA

Art. 2º – Os servidores nomeados serão responsáveis pela apuração das ocorrências de acidentes que envolvam os funcionários e veículos de patrimônio do CISREUNO, elaborando relatórios, pareceres e recomendações à Secretária Executiva.

Art. 3º – Competem também aos servidores membros da Comissão de Apuração de Acidentes, propor a criação de novas normas disciplinadoras com vistas a

melhoria contínua dos serviços, prevenção de acidentes, preservação do patrimônio público e apoio às Equipes de Trabalho.

Art. 4º - A Comissão de Apuração de Acidentes poderá contar com o apoio de outros departamentos e servidores do CISREUNO na análise de cada ocorrência a fim de alcançar o melhor resultado dos trabalhos.

Art. 5º - Os relatórios, pareceres elaborados pela Comissão de Apuração de Acidentes serão fundamentados no Estatuto, Regimento Interno, Resoluções e Portarias do CISREUNO, bem como nas normas que regem a condução de veículo automotor.

Art. 6º - Todos os trabalhos realizados pela Comissão de Apuração de Acidentes serão reunidos em ATA, com a devida assinatura dos membros e demais presentes.

Art. 7º - Os resultados realizados pela Comissão de Apuração de Acidentes, quando resultarem em recomendação de medidas disciplinares, será obedecido contraditório e a Ampla defesa..

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º – Publique-se e cumpra-se.

Patos de Minas, 26 de abril de 2023.

CAMILA SILVA DE MATOS
Secretária Executiva do CISREUNO